



L I D O

Em, 05/02/20

REQUERIMENTO Nº RQ 1254/2020

2020 Secretaria Legislativa
(Do Sr. Deputado REGINALDO SARDINHA)

Secretaria Legislativa

Requer a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal informações sobre o Termo de Cooperação nº 01/2019, referente ao Programa Adote uma Praça, celebrado entre a Administração Regional e o Colégio Jardim Botânico COC LTDA EPP, com vistas à manutenção de logradouro público situado defronte ao EQSW 101/102, Setor Sudoeste, Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado a Administração Regional do Sudoeste e Octogonal por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, **o envio do inteiro teor do Processo SEI-GDF nº 00302-00000481/2019-86, bem como a remessa das respostas às seguintes indagações:**

1. Se a modalidade de cooperação com responsabilidade pela manutenção abrange a possibilidade de implantação de mobiliário urbano, como ocorre no caso, em que se implantou um estacionamento público.
2. As benfeitorias a serem realizadas no logradouro público previstas no requerimento apresentado pela pessoa jurídica, conforme preconiza o art. 5º, do Decreto nº 39.690/2019.
3. Se está sendo observado pelo particular o disposto no Art. 13º do mencionado Decreto, que versa sobre a vedação de outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais.
4. Quais foram as ações adotadas para a fiscalização o cumprimento do Termo de Cooperação e, se no decorrer delas, foram identificadas vícios ou irregularidades.
5. Se haverá, no processo de prorrogação do Termo, consulta à comunidade local sobre a conveniência e a oportunidade da medida.



Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1254 / 2020
Folha Nº 01



JUSTIFICAÇÃO

Instado pela comunidade das Quadras 101, 102, 301 e 305 nos últimos meses, inconformada com a celebração de Termo de Cooperação nº 01/2019, referente ao Programa Adote uma Praça, celebrado entre a Administração Regional e o Colégio Jardim Botânico COC LTDA EPP, com vistas à manutenção de logradouro público situado defronte ao EQSW 101/102, Setor Sudoeste, solicito ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, o envio do inteiro teor do Processo SEI-GDF nº 00302-00000481/2019-86, bem como a que como sejam prestadas as informações em epígrafe, que se relacionam diretamente com as reclamações expressas pelos moradores.

Rememoro, por oportuno, que o objetivo do Programa Adote uma Praça é o atingimento da função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida, e uma das condições *sine qua non* para que tal seja alcançado, é de que o instrumento seja celebrado com a anuência da comunidade local e de acordo com a legislação vigente.

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº 02

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1254 / 2020
Folha Nº 02

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a sua posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;



Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das sessões, em ____ janeiro de 2020.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1254 / 2020
Folha Nº 03 //

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.254/20.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 06/02/20



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1254 / 2020

Folha Nº 04 / 11